

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 01/2022**

Inscrição para seleção e contratação de estagiários para atuação nas instituições de ensino da rede municipal de ensino de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Realizar processo de seleção para contratação de estagiários sob a égide das normas constantes na Lei Federal 11.788/08 - Lei de estágio.

**Art. 1º - Período, horário e local das inscrições:**

I - As inscrições serão realizadas no período de 19/01/2022 a 24/01/2022 até às 17h.

II - As inscrições serão realizadas somente no formato digital, através do formulário eletrônico:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2a2Cac0Gkx4NCFHu5ji3GAjBnBXXM0zmutA-oSZqxSPX3dg/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf2a2Cac0Gkx4NCFHu5ji3GAjBnBXXM0zmutA-oSZqxSPX3dg/viewform?usp=sf_link)

**Art. 2º - Dos requisitos para inscrição:**

I - Poderão participar do processo seletivo:

II - Os estudantes que estiverem cursando:

Cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) na área de educação;

Cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) relacionados à: assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional;

Cursos de graduação: pedagogia ou licenciaturas;

Cursos de graduação: assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional;

Ensino Médio;

Ensino Médio com habilitação em Formação de Docentes.

III - Candidatos que não tenham contrato de estágio remunerado com outro município;

IV - Candidatos que não tenham estagiado no município de Piraquara por período superior a dois anos;

V - Candidatos que atuando na rede municipal de ensino de Piraquara, não tenham recebido advertência escrita no ano de 2021;

VI - Candidatos que tenham concluído o ciclo de imunização contra o Covid-19.

**Art. 3º - Do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição:**

I - Os candidatos deverão preencher as informações presentes no formulário eletrônico de inscrição de forma fidedigna, se responsabilizar pela veracidade e comprovação futura (no ato de contratação) das mesmas;

II - Os candidatos deverão arquivar o e-mail de confirmação do preenchimento do formulário eletrônico/realização de inscrição, o qual é enviado automaticamente ao endereço de e-mail informado no formulário eletrônico, pois é o documento que comprova a realização da inscrição;

III - Os candidatos que deixarem de prestar alguma informação obrigatória ou prestarem informações incorretas, duvidosas que prejudiquem lisura do processo, serão excluídos do processo;

IV - As inscrições serão homologadas e publicadas até o dia 26/01/2022.

**Art. 4º - Da documentação obrigatória:**

I - Quando convocados, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, comprovar as informações prestadas no

formulário eletrônico de inscrição, apresentando:  
 Requerimento de inscrição preenchido e assinado (documento estará disponível nos anexos).  
 Declaração de Matrícula atualizada, devidamente carimbada e assinada pela instituição de ensino que frequenta;  
 Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência;  
 Carteira de vacinação que comprove a conclusão do ciclo de imunização contra a Covid-2019.  
 Conta no Banco Bradesco (aos que ainda não tiverem será fornecida carta para abertura de conta no Banco Bradesco);  
 Candidatos menores de idade deverão apresentar cópia dos documentos dos pais ou responsável legal: Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência;  
 II - Os candidatos que não comprovarem as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, não apresentarem toda a documentação ou que não comparecerem às convocações serão excluídos do processo seletivo.

**Art. 5º – Da seleção e classificação:**

I – A seleção e classificação dar-se-ão por provas de títulos;  
 II – Para fins de classificação dos candidatos serão utilizadas as seguintes pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Estudantes de cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) na área de educação.	15 PONTOS
Estudantes de cursos de especialização (pós-graduação lato sensu) relacionados à: assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional	13 PONTOS
Estudantes de graduação: pedagogia ou licenciaturas	12 PONTOS
Estudantes de graduação: assistência social, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional	10 PONTOS
Estudantes de ensino médio: habilitação em formação de docentes	7 PONTOS
Estudantes de ensino médio	5 PONTOS

III – O candidato poderá pontuar em apenas um curso, o de maior escolarização.

IV – Para fins de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º - Maior idade

2º - Maior ano de escolaridade (no curso que está realizando)

3º - Maior número de filhos

**Art. 6º – Dos resultados, recursos e escolha de vagas dos candidatos:**

I - O resultado provisório será divulgado em edital afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, até o dia 26/01/2022;

II – Após a publicação do resultado provisório será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recursos.

III – Os recursos deverão ser enviados para o [educacaoformularios@educacao.piraquara.pr.gov.br](mailto:educacaoformularios@educacao.piraquara.pr.gov.br) contendo, de forma objetiva e clara, os motivos recursais.

IV - Transcorrido o prazo de recurso, será divulgado o edital de resultado final a ser publicado até o dia 27/01/2022, cujo teor incluirá os nomes dos candidatos, em ordem classificatória.

V - A escolha de vagas ocorrerá no dia 31/01/2022, às 8h na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à: à Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675, Jardim Primavera, Piraquara.

VI - Os candidatos impossibilitados de comparecer à referida escolha de vagas poderão ser representados por

seus pais ou responsáveis legais devidamente documentados com procuração.

VII - Os candidatos ou responsáveis legais que não comparecerem ou chegarem com atraso à escolha de vagas serão automaticamente considerados desistentes.

**Art. 7º - Da carga horária / bolsa – auxílio e auxílio-transporte.**

I - O estagiário será contratado, em regime de 20 (vinte) semanais a depender do curso que está frequentando, da autorização da instituição de ensino, das normas contidas na Lei Federal 11.788/08 e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

II - O valor da bolsa-auxílio corresponde aos seguintes valores:

CURSO	20H SEMANAIS
Nível médio	R\$ 450,00
Graduação ou Especialização	R\$ 650,00

III - O estagiário que necessitar receberá cartão transporte com carga referente aos dias letivos trabalhados;

IV - Os estagiários classificados serão contratados para atuar no ano letivo de 2022, salvo rescisão por parte da contratante e obedecidas normas constantes na Lei Federal 11.788/08.

**Art. 8º - Dos casos omissos:**

8.1 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 18 de janeiro de 2022.

**LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rozilei do Rocio Biscotto

**Código Identificador:**A894251C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2022. Edição 2436

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>